

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BARBACENA E O ECOTRES –  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, nº340, Bairro Boa Morte, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, CPF nº [REDACTED], identidade MG [REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Barbacena-mg, , doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **ECOTRES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 07.975.391/0001/09, com sede na Avenida Furtado, nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36406-066, neste ato representado por seu Presidente **MARIO MARCUS LEÃO DUTRA**, portador do CPF nº [REDACTED], e CI M [REDACTED], residente Rua João Franco Ribeiro, Nº 255, Apt 101, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete/MG, e por seu Secretário Executivo **LUIZ CLÁUDIO GROSSI**, portador do CPF nº [REDACTED] e CI nº M-[REDACTED], residente e domiciliado na Rua José Rezende Costa, Pai, nº 535, Bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000, doravante denominado **ECOTRES**, CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Barbacena manifestou interesse em renovar pelo prazo de 12 (doze) meses, o convênio com o ECOTRES, que tem por objeto “a conjugação de esforços entre as partes, visando a destinação final, por parte do ECOTRES, dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, de natureza domiciliar e comercial, classe II-A, provenientes das operações de coleta regular, da limpeza de feira-livres, de varrição e demais atividades de limpeza de logradouros públicos e dos resíduos depositados em contêineres estacionários.

II – Que o Município de Barbacena não dispõe de outro local devidamente licenciado para dispor os resíduos sólidos gerados pelo município;

III - Que a cláusula 9.1 do convenio em epígrafe prevê a possibilidade de prorrogação de prazo;

**RESOLVEM:**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

1.1– O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, mediante a renovação do Convênio, firmado entre o ECOTRES e o Município de Barbacena, com vigência de **03/03/2024 a 02/03/2025**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- A despesa decorrente do presente Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária e correspondentes consignações em exercícios futuros:

**2.161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 003/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-ECOTRES E O MUNICÍPIO DE BARBACENA-MG COM A INTERVENIÊNCIA DA ECOVIA**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.975.391/0001-09, com sede na Avenida Furtado, nº 319, Bairro São Sebastião, cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.406-066, representado por seu Presidente **MARIO MARCUS LEÃO DUTRA**, portador do CPF nº [REDACTED] e CI M- [REDACTED], residente Rua João Franco Ribeiro, N° 255, Apt 101, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete/MG, e por seu Secretário Executivo **LUIZ CLÁUDIO GROSSI**, portador do CPF nº [REDACTED] e CI nº M- [REDACTED], residente e domiciliado na Rua José Rezende Costa Pai, nº 535, Bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000, doravante denominado **ECOTRES**, e, de outro, lado, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG**, com sede na Rua Silva Jardim, 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, cpf nº [REDACTED], identidade MG [REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Barbacena-mg, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **ECOVIA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede à Rodovia MG 129, s/n, Sítio Iapúama, Comunidade do Alto Varginha, Zona Rural, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 20.307.234/0001-93, concessionária do serviço público de operação, manutenção e de ampliação da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – UTRSU do ECOTRES, representada por seu administrador/não sócio, **WANIA PINHEIRO MAGALHÃES**, brasileira, casado, administradora de empresa, CI M- [REDACTED] SSP MG e do CPF [REDACTED], com domicílio à Avenida da Praia, 100, Distrito Betim Industrial, Betim-MG, CEP 32.671-172, e por seu administrador/não sócio **ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, CI MG [REDACTED] SSP MG, com domicílio à Avenida da Praia, 100, Distrito Betim Industrial, Betim-MG, CEP 32.671-172, doravante denominada **ECOVIA**, de comum acordo, **CONSIDERANDO**:

I - Que o Município de Barbacena, manifestou interesse em renovar pelo prazo de 12 (doze) meses, o convênio com o ECOTRES, que tem por objeto "a conjugação de esforços entre as partes, visando a destinação final, por parte do ECOTRES, dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo MUNICÍPIO DE BARBACENA, de natureza domiciliar e comercial, classe II-A, provenientes

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Prefeito Municipal de Barbacena

Avenida Furtado, nº 319, Bairro São Sebastião - Conselheiro Lafaiete/MG  
CNPJ: 07.975.391/0001-09 / www.ecotres.com.br



das operações de coleta regular, da limpeza de feira-livres, de varrição e demais atividades de limpeza de logradouros públicos e dos resíduos depositados em contêineres estacionários.

II – Que o Município de Barbacena não dispõe de outro local devidamente licenciado para dispor os resíduos sólidos gerados pelo Município;

III - Que a cláusula 2.1 do contrato em epígrafe prevê a possibilidade de prorrogação de prazo;

## RESOLVEM:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, mediante a renovação do Contrato de Programa nº 003/2021, firmado entre o ECOTRES e o Município de Barbacena, com vigência de 03/03/2023 a 02/03/2024.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A despesa decorrente do presente ADITIVO, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária e correspondentes consignações em exercícios futuros:

#### 2.161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

443 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 1.500.000.0000  
443 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 1.720.000.0000  
443 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 1.753.000.0000

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A tarifa referente aos serviços prestados para tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Aterro Sanitário Regional-ECOTRES, é definida conforme Portaria publicada pelo ECOTRES, sendo revista anualmente no mês de agosto.

3.2 - Para atendimento do objeto deste ADITIVO, o MUNICÍPIO repassará ao ECOTRES, recursos financeiros no valor total de **R\$ 4.096.764,00 (quatro milhões, e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**.

3.3 - O repasse previsto no item 3.2 desta cláusula será efetuado, em parcelas a serem liberadas mensalmente, após o dia **20 (vinte)** de cada mês subsequente ao de referência da prestação de serviços e completa instrução de cada processo de pagamento junto à SEFAZ, e atendendo ao Convênio nº 03/2021 e seus aditivos e respectivo cronograma de desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho.

3.4 - O saldo financeiro da conta corrente do Convênio 003/2021, poderá ser utilizado no total ou parcial, para quitação de eventuais parcelas em atraso, o que deverá ser comprovado mediante prestação de contas do ECOTRES.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1 As partes obrigam-se, a atuar no presente aditivo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores

sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

**4.2** As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente aditivo aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**4.3** As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

**4.4** As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

**4.5** As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA GERÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** Fica designada como responsável pela gerência do presente contrato a Sra. Danielle dos Santos Ribeiro Correa, servidora incumbida da Diretoria de Gestão Ambiental do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos.

**5.2** Ademais, fica designada como fiscal do presente aditivo a Sra. Thais Fonseca Carlos, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Operações do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo ao contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Conselheiro Lafaiete, 20 de fevereiro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA**

  
**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
**PRESIDENTE DO ECOTRES**

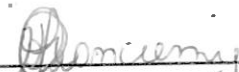

  
**LUIZ CLAUDIO GROSSI**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ECOTRES**

  
**WANIA PINHEIRO MAGALHÃES**  
**REPRESENTANTE DA ECOVIA**

  
**ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA**  
**REPRESENTANTE DA ECOVIA**

Testemunhas:

1)   
CPF: 

2)   
CPF: 



## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 003/2021 - Partes: Ecotres – Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - CNPJ 07.975.391/0001-09 e o Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, com interveniência da ECOVIA Valonização de Resíduos Ltda – CNPJ: 20.307.234/0001-93. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, mediante a renovação do Contrato de Programa, firmado entre a ECOTRES e o Município de Barbacena, com vigência de 03/03/2024 a 02/03/2025. Valor: R\$ 4.096.764,00 (quatro milhões e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais.) Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2024. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, pela Ecotres – Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos, Mário Marcus Leão Dutra – Presidente, Luiz Cláudio Grossi – Secretário Executivo e representando a ECOVIA, Wania Pinheiro Magalhães e Allan Pierre de Espíndula Vieira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 003/2021 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e a Ecotres – Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - CNPJ 07.975.391/0001-09 - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, mediante a renovação do Convênio, firmado entre a ECOTRES e o Município de Barbacena, com vigência de 03/03/2024 a 02/03/2025. Valor: R\$ 4.096.764,00 (quatro milhões e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais.) - Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2024. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal e pela Ecotres – Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos, Mário Marcus Leão Dutra – Presidente e Luiz Cláudio Grossi - Secretário Executivo.